



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

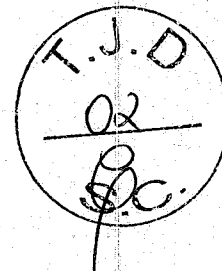
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sério e Competente

Jogo nº: 42

242/16



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 42 - CONCORDIA x MARCILIO DIAS válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - PROFISSIONAL, realizado na data 10/09/2016 às 18:30, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Conforme item 10.0 da súmula de jogo.

Tribunal de Justiça Desportiva

Baln. Camboriú. 13/09/16

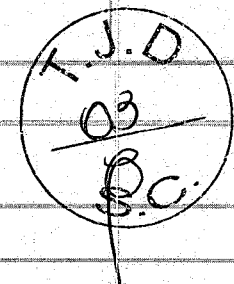
16:25

Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE**

Jogo N°:
42



| | | | |
|-------------|--------------------------------------|------------------|-----------|
| Campeonato: | CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B | Rodada: | 9ª RODADA |
| Jogo: | CONCORDIA x MARCILIO DIAS | Resultado Final: | 0 x 0 |
| Data: | 10/09/2016 | Horário: | 18:30 |
| Local: | Domingos Machado de Lima / Concórdia | | |

1.0 - ARBITRAGEM

| | | |
|-----------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Árbitro: | WILLIAM MACHADO STEFFEN - CBF | ASSINATURA DIGITAL VALIDADA |
| Árbitro Assistente 1: | HENRIQUE NEU RIBEIRO - CBF | ASSINATURA DIGITAL VALIDADA |
| Árbitro Assistente 2: | ALEXANDRE BITTENCOURT | ASSINATURA DIGITAL VALIDADA |
| Quarto Árbitro: | ADRIANO ROBERTO DE SOUZA | ASSINATURA DIGITAL VALIDADA |
| Delegado: | ORIVALDO LEAL | ASSINATURA DIGITAL VALIDADA |

2.0 - CRONOLOGIA

| 1º TEMPO | | | | 2º TEMPO | | | |
|-----------------------|-------|------------|-------|-----------------------|-------|------------|-------|
| Entrada do Mandante: | 18:37 | Atraso: | 00:07 | Entrada do Mandante: | 19:34 | Atraso: | 00:00 |
| Entrada do Visitante: | 18:50 | Atraso: | 00:00 | Entrada do Visitante: | 19:34 | Atraso: | 00:00 |
| Início 1º Tempo: | 18:35 | Atraso: | 00:05 | Início 2º Tempo: | 19:30 | Atraso: | 00:00 |
| Término do 1º Tempo: | 19:21 | Acréscimo: | 00:01 | Término do 2º Tempo: | 20:24 | Acréscimo: | 00:03 |

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

| CONCORDIA | | | | MARCILIO DIAS | | | |
|-----------|------------------------------------|-------|---------|---------------|------------------------------------|-------|---------|
| Nº | Nome | T/R*: | CBF | Nº | Nome | T/R*: | CBF |
| 1 | ANDERSON ANTONIO ALBERTI | T | 175.732 | 1 | JOSE CARLOS DOS ANJOS SAVIO | T | 163.064 |
| 2 | EDUARDO ALLYSON DOS SANTOS BATISTA | T | 374.848 | 2 | CARLOS ALEXANDRE ZACARIAS CARVALHO | T | 172.082 |
| 3 | JOAO WILLIAM ALVES DE JESUS | T | 431.246 | 3 | CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES | T | 292.096 |
| 4 | RAFAEL MORISCO DA SILVA | T | 163.069 | 4 | RODRIGO DOS SANTOS SILVA | T | 167.760 |
| 5 | ANDREI ALBA | T | 359.808 | 5 | OSMANE WASHINGTON VIANA | T | 331.298 |
| 6 | JEFERSON DA SILVA DE OLIVEIRA | T | 374.194 | 6 | AELSON RODRIGUES NASCIMENTO | T | 172.712 |
| 7 | BRYAN BORGES MASCARENHA | T | 424.585 | 7 | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | T | 150.425 |
| 8 | EVERTON CESAR BALIELLO | T | 159.773 | 8 | PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS | T | 154.047 |

| KAYRON BATISTA RAMOS | | | | | ALBERTO ANTONIO DE PAULA | | | |
|----------------------|----------------------------|---|---------|----|--------------------------|---|---------|--|
| 10 | ALEXANDRE CAMARGO | T | 173.004 | 10 | ELIOMAR DOS SANTOS SILVA | T | 173.835 | |
| 11 | WESLEY NATÁ WACHHOLZ | T | 292.672 | 11 | RONIERI DA SILVA PINTO | T | 301.974 | |
| 12 | LUCAS VINICIUS BALDO | R | 374.941 | 12 | JULIANO MARCOS NEGRI | R | 166.878 | |
| 13 | GUSTAVO RAMBO | R | 294.757 | 13 | FERNANDO SALVAN | R | 175.887 | |
| 14 | LUCAS LUIZ SCALON | R | 412.529 | 14 | JULIO CEZAR GRUBA FILHO | R | 313.285 | |
| 15 | JOAO ARTUR MACHADO | R | 382.310 | 15 | RODRIGO ALVES DA CRUZ | R | 306.788 | |
| 16 | MATHEUS VINICIUS DA SILVA | R | 447.818 | 16 | CASSIO LOPES DA SILVA | R | 185.387 | |
| 17 | LINDOMAR PEREIRA DA ROSA | R | 360.853 | 17 | VALERIO GERMANO VIEIRA | R | 316.716 | |
| 18 | MURILO DE VARGAS | R | 503.788 | 18 | ROBSON SIMPLICIO | R | 176.095 | |
| 19 | JORGE BALBINO JUNIOR | R | 326.625 | 19 | JOSE VICTOR INACIO GOMES | R | 355.415 | |
| 20 | MAGNUM ALVES DOS SANTOS | R | 293.015 | - | - | - | - | |
| 21 | RAPHAEL RAMALHO SANTIAGO | R | 403.792 | - | - | - | - | |
| 22 | HIGOR CORREA SILVEIRA CENA | R | 425.769 | - | - | - | - | |

Capitão: 4 - RAFAEL MORISCO DA SILVA

Capitão: 0 -

*T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

CONCORDIA

MARCILIO DIAS

| | | | |
|--------------------|--------------------------------|--------------------|--|
| Técnico: | CELSO RODRIGUES - 1035861697 | Técnico: | MAURO GASEL - 005385-P/SC |
| Auxiliar Técnico: | PAULO CESAR MORO - 011698-G/SC | Auxiliar Técnico: | SANDRO BORGES PAIXÃO - 4684786 |
| Preparador Físico: | WILLIAM SCHMIDT - 021184-G/RS | Preparador Físico: | EMERSON LUIZ BUCK SILVA - CREF 003767-G/SC |
| Médico: | MARCOS DIAS DE PAULA - CRM4584 | Médico: | |
| Massagista: | CARLOS DO ROSARIO - 11409231 | Massagista: | OTAVIO BEZERRA DIAS - 16/R-2.830.336 |

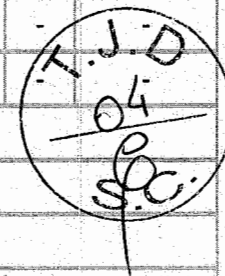
5.0 - GOLS

| Minuto(s) | 1T/2T** | Nº | Tipo | Nome do Jogador | Equipe | |
|------------------------|---------|----|------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| 6.0 - CARTÕES AMARELOS | | | | | | |
| Minuto(s) | 1T/2T** | Nº | | Nome do Jogador | Motivo | Equipe |
| 46' | 1T | 8 | | EVERTON CESAR BALIELLO | .Por reclamação. | CONCORDIA |
| 14' | 2T | 13 | | GUSTAVO RAMBO | .Por reclamação. | CONCORDIA |
| 42' | 2T | 19 | | JORGE BALBINO JUNIOR | .Por solar o adversário. | CONCORDIA |
| 17' | 2T | 7 | | BRYAN BORGES MASCARENHA | .Por colocar a mão na bola. | CONCORDIA |
| 30' | 1T | 9 | | ALBERTO ANTONIO DE PAULA | .Por reclamação. | MARCILIO DIAS |
| 30' | 2T | 10 | | ELIOMAR DOS SANTOS SILVA | .Por calçar o adversário. | MARCILIO DIAS |
| 11' | 2T | 11 | | RONIERI DA SILVA PINTO | .Por segurar o adversário. | MARCILIO DIAS |

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

| Minuto(s) | 1T/2T** | Nº | | Nome do Jogador | Motivo | Equipe |
|-----------|---------|----|--|-----------------|--------|--------|
|-----------|---------|----|--|-----------------|--------|--------|

8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES



Nada consta

9.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

ATENDIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS; ATRASO DE 5 MINUTOS NO INÍCIO DA PARTIDA, DEVIDO À ENTRADA TARDIA DA EQUIPE DO CONCÓRDIA QUE OCORREU ÀS 18:27.

10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

ATRASO DE 5 MINUTOS NO INÍCIO DA PARTIDA, DEVIDO À ENTRADA TARDIA DA EQUIPE DO CONCÓRDIA QUE OCORREU ÀS 18:27.

11.0 - SUBSTITUIÇÕES

| Minuto(s) | 1T/2T/INT** | Equipe | Entrou | Saiu |
|-----------|-------------|---------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 21' | 2 TEMPO | CONCORDIA | 19 - JORGE BALBINO JUNIOR | 7 - BRYAN BORGES MASCARENHA |
| 34' | 2 TEMPO | CONCORDIA | 21 - RAPHAEL RAMALHO SANTIAGO | 8 - EVERTON CESAR BALIELLO |
| 42' | 2 TEMPO | CONCORDIA | 17 - LINDOMAR PEREIRA DA ROSA | 11 - WESLEY NATÁ WACHHOLZ |
| 9' | 2 TEMPO | MARCILIO DIAS | 15 - RODRIGO ALVES DA CRUZ | 11 - RONIERI DA SILVA PINTO |
| 37' | 2 TEMPO | MARCILIO DIAS | 18 - ROBSON SIMPLICIO | 10 - ELIOMAR DOS SANTOS SILVA |
| 45' | 2 TEMPO | MARCILIO DIAS | 19 - JOSE VICTOR INACIO GOMES | 7 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA |

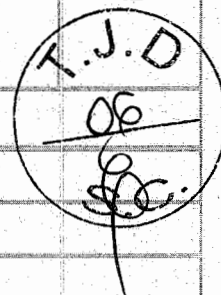
**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo

T.J.D.
05
S.C.



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO**

Jogo Nº:
42



Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B Rodada: 9ª RODADA

Jogo: CONCORDIA x MARCILIO DIAS

Data: 10/09/2016 Horário: 18:30 Local: Domingos Machado de Lima / Concórdia

QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:

TODOS CHEGARAM AS 15:30HS

Foi respeitada a execução do Hino Nacional?

SIM

Foi respeitado o limite de 22 crianças para cada clube?

SIM

Houve interferência por parte dos mascotes na execução do protocolo?

NÃO

O clube mandante ficou do lado direito e cumprimentou a equipe visitante que se posicionou do lado esquerdo de quem olha da tribuna?

SIM

Houve alguma ação comercial antes ou durante a partida?

NÃO

Estas ações interferiram na execução do protocolo ou geraram atraso no countdown?

NÃO

AUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público (pagante e não pagante)?

NÃO

SÚMULA

A súmula/relatório, do árbitro, foi encerrada com quanto tempo decorrido do encerramento do jogo?

A SÚMULA FOI ENTREGUE COM 18 MINUTOS APÓS O JOGO

POLICIAMENTO

BPM

BOPE

CMT: SARGENTO DUARTE

CMT:

UNIDADE: PM CONCORDIA

UNIDADE:

EFETIVO: 05 HOMENS

EFETIVO:

AMBULÂNCIAS

MÉDICO: DR. MARCOS DIAS DE PAULA

CRM: 4584

MÉDICO:

CRM:

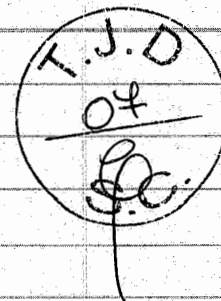
ENFERMEIRO:

COREN:

MOTORISTA: ALEXANDRE GUIRULLI RG 4958366

VESTIÁRIOS DA ARBITRAGEM E DAS EQUIPES

| CHECAR | OK | RESSALVAS |
|------------|-----|-----------|
| HIGIENE | SIM | NÃO |
| ILUMINAÇÃO | SIM | NAO |
| ÁGUA | SIM | NAO |
| MESA | SIM | NAO |
| CADEIRA | SIM | NAO |



GANDULAS

| NOME | RG | DATA DE NASCIMENTO |
|---|------------------|--------------------|
| EDUARDO TONDELLO | 6.882.069-SSP/SC | 04/03/2001 |
| JOAO HENRIQUE OTTO | 6.334.300-SSP/SC | 11/04/2001 |
| MURILO PRATINI CAMILO | 5.237.937-SSP/SC | 19/06/2001 |
| ROBSON VARELA DE SOUZA DE CAMARGO | 5.753.384-SSP/SC | 05/12/2001 |
| GUSTAVO LUIZ MARCHEZAM MACHADO DA SILVA | 6.275.997-SSP/SC | 26/01/2002 |
| ADAO DE ALVES AYRES | 002724-6-SSP/SC | 30/10/1956 |

MAQUEIROS

| NOME | RG | DATA DE NASCIMENTO |
|-------------------------|--------------------|--------------------|
| ANILVO GASPARINI | 2.132.533-2-SSP/SC | 20/01/1968 |
| FORTUNATO XAVIER VIEIRA | 703.994-8-SSP/SC | 09/04/1955 |

Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros).

A PORTA DO VESTIÁRIO DE ARBITRAGEM QUE DA ACESSO A PARTE EXTERNA, NÃO POSSUÍA CHAVES, FOI CALCADA COM UM SARRAFO. A TAXA DE ARBITRAGEM FOI PAGA R\$800,00 EM ESPÉCIE E O COMPLEMENTO ATRAVÉS DE UM CHEQUE NO VALOR DE R\$3.400,00. NADA MAIS A REGISTRAR.

UNIFORMES

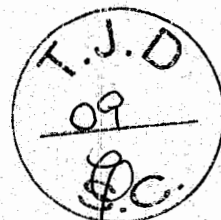
MANDANTE

| | | | |
|-------------------|-------|-----------------|-------------------|
| CAMISA DO GOLEIRO | CINZA | CAMISA DO LINHA | VERMELHO C/BRANCO |
| CALÇÃO DO GOLEIRO | CINZA | CALÇÃO DO LINHA | VERMELHO |
| MEIÃO GOLEIRO | CINZA | MEIÃO LINHA | BRANCO |

VISITANTE

| | | | |
|-------------------|-------------------|-----------------------------|----------|
| CAMISA DO GOLEIRO | AZUL COM VERMELHO | CAMISA DO LINHA | BORDEAUX |
| CALÇÃO DO GOLEIRO | AZUL | CALÇÃO DO LINHA | BORDEUAX |
| MEIÃO GOLEIRO | AZUL | MEIÃO LINHA | VERMELHO |
| ORIVALDO LEAL | | ASSINATURA DIGITAL VALIDADA | |

T.J.D
08
S.C.



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO

| | | | |
|---------------|--|-----------|---------------------|
| Equipe A: | CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE | Equipe B: | C. N. MARCILIO DIAS |
| Competição | CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE 2016 – SÉRIE B | | JOGO: 09 |
| Cidade: | CONCÓRDIA | Data: | 10/09/2016 |
| | | HORÁRIO: | 18h30min |
| Estádio: | DOMINGOS MACHADO DE LIMA | | |
| Árbitro: | WILLIAM MACHADO STEFFEN | Estado: | SC |
| A. Assist. 1: | HENRIQUE NEU RIBEIRO | Estado: | SC |
| A. Assist. 2: | ALEXANDRE BITTENCOURT | Estado: | SC |
| 4º Árbitro: | ADRIANO ROBERTO DE SOUZA | Estado: | SC |
| Avaliador: | LUIS CARLOS ESPINDOLA GONÇALVES | Estado: | SC |
| Delegado: | ORIVALDO LEAL | Estado: | SC |

TITULARES

| Nº da Camisa | Nº CBF | Nome Completo | Apelido | Doc. Identidade |
|--------------|---------|------------------------------------|------------------|-----------------|
| 1 | 175.732 | ANDERSON ANTONIO ALBERTI | ANDERSON ALBERTI | 4865016 |
| 2 | 374.848 | EDUARDO ALLYSON DOS SANTOS BATISTA | DUDU | 109334090 |
| 3 | 431.246 | JOÃO WILLIAM ALVES DE JESUS | JOÃO WILLIAM | 35735449 |
| 4 | 163.069 | RAFAEL MORISCO DA SILVA | RAFAEL MORISCO | 81267316 |
| 5 | 359.808 | ANDREI ALBA | ANDREI | 3102231507 |
| 6 | 374.194 | JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA | JEFERSON | 5430582 |
| 7 | 424.585 | BRYAN BORGES MASCARENHAS | BRYAN | 1323719792 |
| 8 | 159.773 | EVERTON CEZAR BALIELLO | EVERTON CEZAR | 68151520 |
| 9 | 395.092 | KAYRON BATISTA RAMOS | KAYRON | 109075981 |
| 10 | 173.004 | ALEXANDRE CAMARGO | ALEXANDRE | 1064785619 |
| 11 | 292.672 | WELEY NATÁ WACHHOLZ | WESLEY | 1079177059 |

SUPLENTES

| Nº da Camisa | Nº CBF | Nome Completo | Apelido | Doc. Identidade |
|--------------|---------|----------------------------|---------------|-----------------|
| 12 | 374.941 | LUCAS VINICIUS BALDO | LUCAS | 125641610 |
| 13 | 294.757 | GUSTAVO RAMBO | GUSTAVO RAMBO | 1118082708 |
| 14 | 412.529 | LUCAS LUIZ SCALON | SCALON | 5568535 |
| 15 | 382.310 | JOÃO ARTUR MACHADO | JOÃO ARTUR | 5628499 |
| 16 | 447.818 | MATHEUS VINICIUS DA SILVA | MATHEUS | 1098578873 |
| 17 | 360.853 | LINDOMAR FERREIRA DA ROSA | JUNIOR | 9102535615 |
| 18 | 503.788 | MURILO VARGAS | MURILO | 6663032 |
| 19 | 326.625 | JORGE BALBINO JUNIOR | JUNINHO | 101220400 |
| 20 | 293.015 | MAGNUM ALVES DOS SANTOS | MAGNUM | 90943090 |
| 21 | 403.792 | RAPHAEL RAMALHO SANTIAGO | DI MARIA | 237597679 |
| 22 | 425.769 | HIGOR CORREA SILVEIRA CENA | HIGOR | 2100231204 |

COMISSÃO TÉCNICA

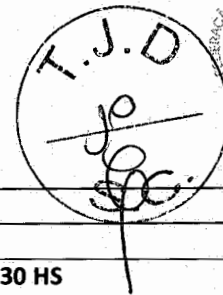
| Função | Nome Completo | Doc. Identidade/Cref |
|------------------------|---------------------------|----------------------|
| Treinador | CELSO RODRIGUES | 1035861697 |
| Auxiliar Técnico | PAULO CESAR MORO | 011698 – G/SC |
| Preparador Físico | WILLIAM SCHMIDT | 021184-G/RS |
| Preparador de Goleiros | MARCIO LEANDRO LUCKEMEIER | 3189291 |
| Médico | MARCOS DIAS DE PAULA | CRM 4584 |
| Massagista | CARLOS DO ROSARIO | 11409231 |

TÉCNICO – CELSO RODRIGUES

CAPITÃO – (Nº 04 - RAFAEL MORISCO)



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



| | | | | | | |
|---------------|--|---------------|-------------|----------------------|----------------|-----------------|
| Equipe A: | CONCORDIA ATLETICO CLUBE | | | Equipe B: | C.N.M.D | |
| Competição: | SÉRIE A () | SÉRIE B (X) | SÉRIE C () | NÃO PROFISSIONAL () | | |
| Cidade: | CONCORDIA | | Data: | 10/09/2016 | Horário: | 18:30 HS |
| Estádio | DOMINGOS MACHADO DE LIMA | | | | | |
| Árbitro | WILLIAM MACHADO STEFFEN - CBF | | | | | |
| A. Assist. 1: | HENRIQUE NEU RIBEIRO - CBF | | | | | |
| A. Assist. 2: | ALEXANDRE BITTENCOURT | | | | | |
| 4º Árbitro: | MOISES DO NASCIMENTO | | | | | |
| Avaliador: | LUIZ CARLOS ESPINDOLA GONÇALVES | | | | | |
| Delegado: | ORIVALDO LEAL | | | | | |

TITULARES

| Nº da Camisa | Nº CBF | Nome Completo | Apelido | Doc. Identidade |
|--------------|--------|------------------------------------|------------|-----------------|
| 1 | 163064 | JOSE CARLOS DOS ANJOS SAVIO | ZE CARLOS | 052.103.399-39 |
| 2 | 172082 | CARLOS ALEXANDRE ZACARIAS CARVALHO | ALEXANDRE | 357.616.858-33 |
| 3 | 292096 | CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES | CLEYTON | 067.099.399-95 |
| 4 | 167760 | RODRIGO DOS SANTOS SILVA | NEGUETE | 056.382.109-46 |
| 5 | 331298 | OSMANE WASHINGTON VIANA | OSMANE | 382.968.558-01 |
| 6 | 172712 | AELSON RODRIGUES NASCIMENTO | AELSON | 352.438.088-30 |
| 7 | 150425 | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | C. ALBERTO | 076.741.107-29 |
| 8 | 154047 | PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS | PAULINHO | 006.951.920-00 |
| 9 | 168343 | ALBERTO ANTONIO DE PAULA | BETO | 354.541.658-59 |
| 10 | 173835 | ELIOMAR DOS SANTOS SILVA | ELIOMAR | 059.164.194-14 |
| 11 | 301974 | RONIERI DA SILVA PINTO | RONI | 030.403.351-03 |

SUPLENTES

| Nº da Camisa | Nº CBF | Nome Completo | Apelido | Doc. Identidade |
|--------------|--------|--------------------------|-------------|-----------------|
| 12 | 166878 | JULIANO MARCOS NEGRI | JULIANO | 046.913.909-95 |
| 13 | 175887 | FERNANDO SALVAN | FERNANDO | 3485615 |
| 14 | 313285 | JULIO CEZAR GRUBA FILHO | JULIO GRUBA | 083.310.969-32 |
| 15 | 306788 | RODRIGO ALVES DA CRUZ | PELEZINHO | 085.017.019-20 |
| 16 | 185387 | CASSIO LOPES DA SILVA | C. LOPES | 012.573.055-14 |
| 17 | 316716 | VALERIO GERMANO VIEIRA | VALERIO | 5306970 |
| 18 | 176095 | ROBSON SIMPLICIO | ROBSON | 366.804.658-18 |
| 19 | 355415 | JOSE VICTOR INACIO GOMES | ZE VITOR | 415.196.528-95 |

COMISSÃO TÉCNICA

| Função | Nome Completo | Doc. Identidade |
|--------------|--------------------------------|--------------------------|
| Treinador | MAURO GASEL | 005385 - P/SC |
| Aux. Técnico | SANDRO BORGES DA PAIXAO | 4684 786 |
| Prep. Físico | EMERSON LUIZ BUCK SILVA | CREF 003767-G/SC |
| Médico | THIAGO PANDOLFO | CRM-16819-SC |
| Massagista | OTAVIO BEZERRA DIAS | RG-16/R-2.830.336 |

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições de 2015 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2015.

[Handwritten signature]



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)

T.J.D
11
S.C.

1 Equipe A CONCORDIA (mandante) X Equipe B MARCILIO DIAS

2 Competição Série A Série B Série C

3 Partida realizada em CONCORDIA (cidade/UF) / 10/09/16 (data) / 18:30 (horário)

4 Estádio DOMINGOS MACHADO DE LIMA

5 Resultado final (0) X (0) Em favor de EMPATE

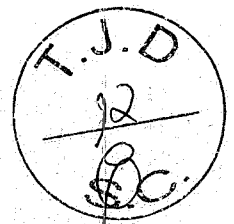
Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: (—) X (—) Em favor de: —

| HORÁRIOS | | | |
|---|--------------|------------------------|--------------|
| 1º Tempo | | 2º Tempo | |
| Entrada da Equipe A: | <u>18:27</u> | Atraso: | <u>7</u> |
| Entrada da Equipe B: | <u>18:20</u> | Atraso: | <u>—</u> |
| Início 1º Tempo: | <u>18:35</u> | Atraso: | <u>5</u> |
| Início do 2º Tempo: | <u>19:36</u> | Atraso: | <u>—</u> |
| Acréscimo do 1º Tempo: | <u>1</u> | Acréscimo do 2º Tempo: | <u>3</u> |
| Término do 1º Tempo: | <u>19:21</u> | Término do 2º Tempo: | <u>20:24</u> |
| Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: <u>ATENDIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS</u> | | | |

| SUBSTITUIÇÕES (ORDEM CRONOLÓGICA) | | | | | | | |
|-----------------------------------|------------|-----------|----------|-----------|------------|-----------|----------|
| Equipe A | | | | Equipe B | | | |
| Sai o Nº | Entra o Nº | Minutos | 1T/2T | Sai o Nº | Entra o Nº | Minutos | 1T/2T |
| <u>7</u> | <u>19</u> | <u>21</u> | <u>2</u> | <u>11</u> | <u>15</u> | <u>9</u> | <u>2</u> |
| <u>8</u> | <u>21</u> | <u>34</u> | <u>2</u> | <u>10</u> | <u>18</u> | <u>37</u> | <u>2</u> |
| <u>11</u> | <u>17</u> | <u>42</u> | <u>2</u> | <u>7</u> | <u>19</u> | <u>45</u> | <u>2</u> |
| | | | | | | | |

| JOGADORES ADEVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA) | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|----------|------|-----|-----------|----------------------------|----------|------|-----|
| Equipe A | | | | | Equipe B | | | | |
| Nº | Nome dos Jogadores | CA | CV | | Nº | Nome dos Jogadores | CA | CV | |
| | | | 2ºCA | CVD | | | | 2ºCA | CVD |
| <u>8</u> | <u>EVERTON C. BALIELLO</u> | <u>X</u> | | | <u>9</u> | <u>ALBERTO A. DE PAULA</u> | <u>X</u> | | |
| <u>13</u> | <u>GUSTAVO RAMBO</u> | <u>X</u> | | | <u>11</u> | <u>ROQUIER DAS PINTO</u> | <u>X</u> | | |
| <u>7</u> | <u>BRYAN B. MASCARENHAS</u> | <u>X</u> | | | <u>10</u> | <u>ELIOMAR DOSSI SILVA</u> | <u>X</u> | | |
| <u>19</u> | <u>JORGE B. JUNIOR</u> | <u>X</u> | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão-amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 242/2016

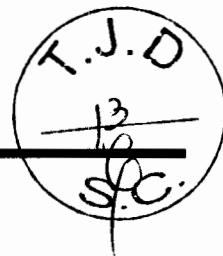
R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 13 de setembro de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 22:09
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: Denúncias/Processos 240/2016 ao 244/2016.
Anexos: proc 240 - futebol FCF.docx; proc 241 - futebol FCF.docx; proc 242 - futebol FCF.docx; proc 243 - futebol FCF.docx; proc 244 - futebol FCF.docx

De: Carlos Alberto Andrade [mailto:Carlos_Andrade900@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 20:28
Para: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Assunto: Denúncias/Processos 240/2016 ao 244/2016.

Boa noite Dr. Mário Cesar Bertoncini.

Segue anexo, as denúncias referente aos processos 240, 241, 242, 243 e 244/2016.

Sem mais,

Atenciosamente.

Carlos Alberto Andrade

Procuradoria de Justiça Desportiva de Santa Catarina

Fone: (48) 9650-8422

"Não se deve nunca esgotar de tal modo um assunto, que não se deixe ao leitor nada a fazer. Não se trata de fazer ler, mas de fazer pensar." (MONTESQUIEU, Do espírito das Leis, livro XI, capítulo XX).



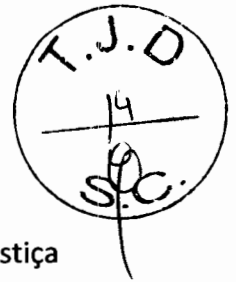
Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE.**

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 13 de setembro de 2016 12:08
Para: carlos_andrade900@hotmail.com
Assunto: Processo 244/2016

Mário Cesar Bertoncini
Procurador Geral
Cel.: (48) 9154.2030



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Senhor Presidente da Comissão Disciplinar atuante junto ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo 242/2016

Por meio do representante da Federação Catarinense de Futebol, vieram-me os autos com a súmula e relatório do jogo entre as equipes **CONCORDIA ATLÉTICO CLUBE** e **CLUBE NAUTÍCO MARCÍLIO DIAS**, válido pelo Campeonato Catarinense Série B profissional, realizado em 10/09/2016, às 18h30min.

A Procuradoria de Justiça Desportiva, atuante junto à Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina e estabelecida pelo art. 21 do CBJD, vem perante Vossa Senhoria oferecer **DENÚNCIA** em face de:

1) CONCORDIA ATLÉTICO CLUBE, pois conforme item 10 da súmula, a equipe atrasou o início da partida em cinco minutos devido à entrada tardia. Assim, incorre às sanções do art. 191, III, do CBJD, pois fere dispositivo que constam no Regulamento Geral da Competição (art. 82):

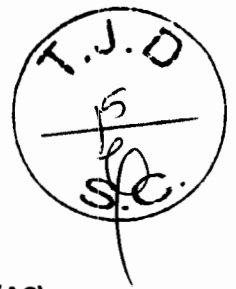
Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal; (AC).

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



estiver filiado ou vinculado; (AC).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).

e

Art. 82. A associação que não apresentar sua equipe em campo com a antecedência mínima de 10 (dez minutos) antes da hora marcada para a realização da partida, bem como se sua equipe deixar de se perfilar durante a execução dos Hinos Nacional e do Estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, ficará sujeita às penas previstas no art. 191 do CBJD, salvo se ocorrer a situação mencionada no parágrafo único abaixo.

Observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Ex positis, requer-se:

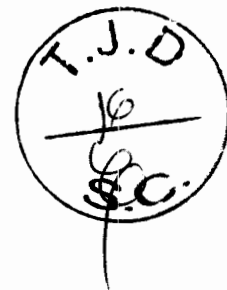
- a) a citação do Denunciado para apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido;
- c) o recebimento desta denúncia e a procedência dos pedidos, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supracitada, nos termos do CBJD.

Nesses termos, pede deferimento.

Florianópolis, 13 de setembro de 2016.



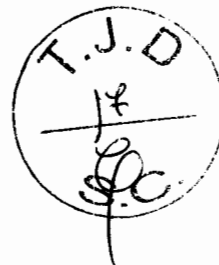
**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



Carlos Alberto Andrade

Procurador de Justiça Desportiva

CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento da determinação do
Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia
foi manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.
Ranério Camboriz, 15/09/16
A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
CONCORDIA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denúncia:

Processo n°: 242/2016 EM TRAMITE
Comissão: 4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Data da Sessão: Dia 27 de Setembro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).

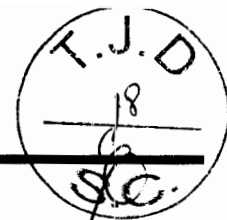
Indiciado: CONCORDIA

Clube:

CONCORDIA ATLÉTICO CLUBE, pois conforme item 10 da súmula, a equipe atrasou o início da partida em cinco minutos devido à entrada tardia. Assim, incorre às sanções do art. 191, III, do CBJD, pois fere dispositivo que constam no Regulamento Geral da Competição (art. 82. Observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 21 de setembro de 2016 17:51
Para: 'concordia.00410sc'; Concórdia A. C. (concordiaateticoclube@hotmail.com);
Camargo - Camargo Advocacia; Jonas Cani
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 242/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 242-16 - CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE.pdf;
242-16 proc 242 - futebol FCF.pdf

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 242/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

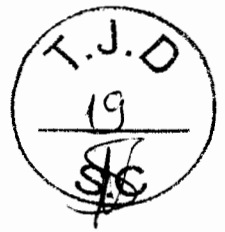
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

NOME: CONCÓRDIA (CONCÓRDIA)
CATEGORIA: PROFISSIONAL.

ANO 2015

(JONAS GUZZATO) 07.07.2015 146/15 258,243-F 30 DIAS DE SUSPENSÃO E R\$ 500,00 DE MULTA (JOGO: HERCILIO LUZ x CONCÓRDIA 21/06/2015 -CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B)

27/10/2015 PROC. 310/15 ART.223 C/C 132 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE PROCEENTE, POR MAIORIA DE VOTOS E APLICAÇÃO DO ART. 132 DO CBJD FIXAR A PENA DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) PARA AMBOS OS DENUNCIADOS SOLIDARIAMENTE. EM RECURSO

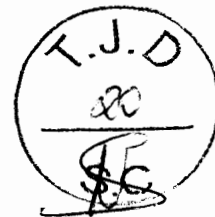
26.11.15 RECURSO 310/15 - DECISÃO PLENO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA INDIVIDUALIZAR E DISTINGUIR CADA CONDENAÇÃO RESTANDO CONDENADO O CLUBE A PENA DE TOTAL DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), E O DIRIGENTE JONAS GUZZATO A PENA DE R\$ 150,00. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

TOTAL DE DÉBITOS: R\$ 800,00 (SUSP. PREVENTIVA DE 30 DIAS DESDE 07/10/15) - PAGO EM 29/02/2016

ANO 2016

10.05.2016 PROC. 062/16 ART.191. III C/C 182 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) POR DESCUMPRIR DUAS VEZES AS SANÇÕES DO ART. 191, III DO CBJD, REDUZIDO PARA R\$150,00 POR INTELIGÊNCIA DO ART. 182 DO CBJD. PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PAGO EM 01/06/2016.

28.06.2016 PROC. 166/16 ART.206 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, E POR MAIORIA CONDENÁ-LO A PENA PECUNIÁRIA DE R\$600,00 COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, VENCIDOS O AUDITOR RELATOR E O PRESIDENTE QUE ABSOLVIAM O DENUNCIADO. PAGO EM 20/07/2016



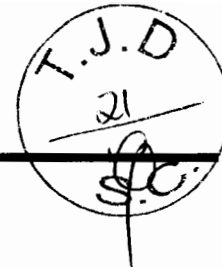
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo instrumento de procuração do **Concórdia Atlético Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú, 2016.


Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut./SC



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Jonas Cani <canijonas@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 10:59
Para: TJD do Futebol SC
Assunto: Protocolo
Anexos: Defesa 237.pdf; Defesa 240.pdf; Defesa 242.pdf

Prezada,

Segue protocolo das defesas dos processos 237, 240, 242.

att.

--

Jonas Philippe Cani
OAB/SC 38.572

Rua 2.438, n° 684, Sala 101, Dermoclin Centro Empresarial, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-404
(47) 9901 - 4347 - (47) 3268 - 4866
canijonas@gmail.com



JONAS PHILIPPE CANI
— ADVOCACIA —

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO
DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO DO FUTEBOL
DE SANTA CATARINA



Processo nº 242/2016

CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE, devidamente qualificado nos autos 242/2016, vem através de seu procurador, Jonas Philipe Cani, inscrito na OAB/SC sob o nº 38.572, apresentar **DEFESA**, nos termos que passa a expor a ao final requerer:

O clube foi denunciado no artigo 191 do CBJD por supostamente atrasar o início da partida em 5 (cinco) minutos devido à entrada tardia.

Vale salientar que a arbitragem preencheu erroneamente o campo 2.0 da súmula, destinado à cronologia, vejamos:

| C.R. - CRONOLOGIA | | | |
|----------------------|----------|------------|-------|
| | T. TEMPO | | |
| Entrada do Mandante | 18:37 | Ataque | 00:07 |
| Entrada do Visitante | 18:50 | Ataque | 00:00 |
| Início 1º Tempo | 18:35 | Ataque | 00:05 |
| Final do 1º Tempo | 19:21 | Arbitragem | 00:01 |

Denota-se que arbitragem menciona que o clube mandante entrou às 18:37 e a partida iniciou às 18:35 e ainda menciona que a entrada do visitante se deu às 18:50, ou seja, 15 minutos após o início da partida.

Assim, a súmula da arbitragem não corresponde com a realidade e devido ao seu preenchimento errôneo não deve ser presumida como verdadeira.

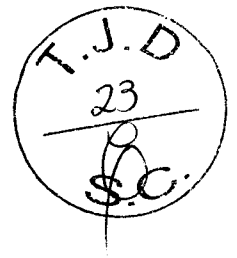
Desta feita, diante da falha da arbitragem no preenchimento da súmula, requer-se seja desconsiderada a súmula como meio de prova e conseqüentemente requer-se pela absolvição do clube e caso contrário, a aplicação da pena mínima.

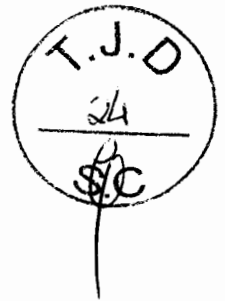
Nestes termos, pede deferimento.

Balneário Camboriú, 27 de Setembro de 2016.

Jonas Philipe Cani

OAB/SC 38.572





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

**Ata de Julgamento do dia 27/09/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 041/2016**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 4ª CD deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente, Alexandre Beck Monguilhott, Renan Moresco Pirath, Tiago Meurer da Silva, João Rotta Filho, Rodrigo de Abreu, bem como o secretário Nicolas Fernandes de Souza e o Procurador Mário Cesar Bertocini. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

6 - PROCESSO 242/2016 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: **RENAN MORESCO PIRATH**

JOGO: **CONCORDIA x MARCILIO DIAS**

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B

DENUNCIADO(S):

1 CONCORDIA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CONCORDIA ATLÉTICO CLUBE, pois conforme item 10 da súmula, a equipe atrasou o início da partida em cinco minutos devido à entrada tardia. Assim, incorre às sanções do art. 191, III, do CBJD, pois fere dispositivo que constam no Regulamento Geral da Competição (art. 82. Observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

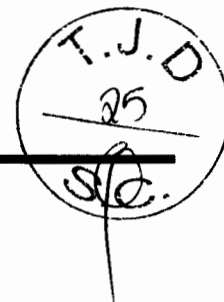
DECISÃO COMISSÃO:

DEFESA ESCRITA DR. JONAS PHILLIPE CANI --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO ABSOLVER O CLUBE, DIANTE DO CONFRONTO DA NARRATIVA DO ÁRBITRO NA SÚMULA ENTRE OS CAMPOS 2.0, 9.0 E 10.0.

Alexandre Beck Monguilhott
Auditor Presidente 4ª CD

Nicolas Fernandes de Souza
Secretária Adjunta TJD/F/USC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 23:09
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: Denúncia contra árbitro - processo 242 2016
Anexos: PJD_16_242_Arbitro_Relato_ruim_MCB.docx

Mário Cesar Bertoncini

Procurador Geral

Cel.: (48) 9154.2030

E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br

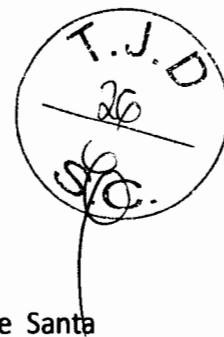


**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina

Processo nº 242/16

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos averiguados no processo acima mencionado, referente ao Jogo Concórdia x Marcílio Dias, realizado em 10/09/2016, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

WILLIAN MACHADO STEFFEN, Árbitro do quadro da FCF, pois seu relato em relação ao jogo acima referido foi defeituoso, o que acabou prejudicando o julgamento por parte da 4ª Comissão Disciplinar, em sessão de julgamento realizada dia 27/09/2016, senão vejamos.

Tratava-se de Denúncia contra a E.P.D. CONCÓRDIA por conta de seu atraso para o início da partida.

Porém, da defesa apresentada pela Denunciada, conclui-se que não havia clareza nos fatos relatados, o que acabou determinando a absolvição da mesma.

Explica-se: o aqui Denunciado relatou que o jogo, que deveria começar as 18:30, iniciou-se com SETE minutos de atraso, relatando, porém que o mandante adentrou o campo as 18:37 e o visitante às 18:50 e que o jogo iniciou-se às 18:35 (item 2.0 da súmula, CRONOLOGIA). Mais adiante, no item 9.0 (motivos de atraso), disse "atraso de 5 minutos no início da partida devido à entrada tardia da equipe do Concórdia, que ocorreu às 18:27", texto repetido no item 10.0 (Observações eventuais).

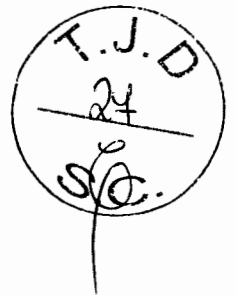
Ou seja, não se sabe o que de fato aconteceu.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 266, do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 266. Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



impossibilita ou dificulta a punição de infratores, deturpa os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

PENA: suspensão de trinta a trezentos e sessenta dias, cumulada ou não com multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais). (NR).

Parágrafo único. É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).

Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 27 de setembro de 2016.

Mário Cesar Bertoncini - Procurador

CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento da determinação do
tribunal de TJD/FUT/SC, que esta denúncia
ou manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA
Balneário Camboriú, 28 / 09 / 16
A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.

WILLIAN MACHADO STEFFEN

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 242/2016 **EM TRAMITE**
Comissão: 1º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Data da Sessão: **Dia 4 de Outubro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **WILLIAN MACHADO STEFFEN**

Clube:

WILLIAN MACHADO STEFFEN, Árbitro do quadro da FCF, pois seu relato em relação ao jogo acima referido foi defeituoso, o que acabou prejudicando o julgamento por parte da 4ª Comissão Disciplinar, em sessão de julgamento realizada dia 27/09/2016, senão vejamos. Tratava-se de Denúncia contra a E.P.D. CONCÓRDIA por conta de seu atraso para o início da partida. Porém, da defesa apresentada pela Denunciada, conclui-se que não havia clareza nos fatos relatados, o que acabou determinando a absolvição da mesma. Explica-se: o aqui Denunciado relatou que o jogo, que deveria começar as 18:30, iniciou-se com SETE minutos de atraso, relatando, porém que o mandante adentrou o campo as 18:37 e o visitante às 18:50 e que o jogo iniciou-se às 18:35 (item 2.0 da súmula, CRONOLOGIA). Mais adiante, no item 9.0 (motivos de atraso), disse "atraso de 5 minutos no início da partida devido à entrada tardia da equipe do Concórdia, que ocorreu às 18:27", texto repetido no item 10.0 (Observações eventuais). Ou seja, não se sabe o que de fato aconteceu. gindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 266, do CBJD/2009.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária T.JD/Fut/SC



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de setembro de 2016 15:59
Para: 'Junior Moresco'; 'fabiano@sinafesc.com.br'; Zilton Vargas
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 242/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 242-16 - WILLIAN MACHADO STEFFEN.pdf;
242-16.2 PJD_16_242_Arbitro_Relato_ruim_MCB.pdf

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 242/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

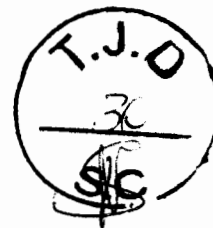
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



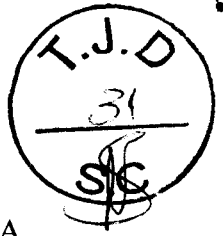
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PENALIDADES TJD

NOME: WILLIAN MACHADO STEFFEN

ÁRBITRO

04/10/2016 - Até o presente momento, não constam informações de penalidades do referido atleta no nosso sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

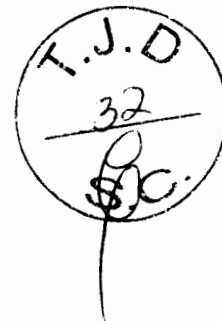
Certifico que, consta em arquivo instrumento nomeando procurador **SINAFESC – Sindicato dos Árbitros de Futebol de Santa Catarina, o Dr. Zilton Vargas**, documento datado de 23/02/16.

Balneário Camboriú, 2016.


Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut/SC



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
"Futebol Sério e Competente"



Balneário Camboriú (SC), 03 de outubro de 2016.

EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Tribunal de Justiça Desportiva

Baln. Camboriú, 03/10/16

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, retificar os dados do item 2.0 – CRONOLOGIA da súmula 42 do jogo Concórdia x Marcílio Dias válido pelo Campeonato Catarinense da Série B, informamos ainda que a súmula eletrônica foi confeccionada por este departamento, conforme cronograma abaixo:

- 2.0 – CRONOLOGIA;
 - Entrada do Mandante – Onde se lê (18:37), considerar conforme comunicação de penalidades (18:27);
 - Entrada do Visitante – Onde se lê (18:50), considerar conforme comunicação de penalidades (18:20);
 - Início 2º Tempo – Onde se lê (19:30), considerar conforme comunicação de penalidades (19:36).
- PROCEDIMENTO DE CONFEÇÃO DE SÚMULA;

Após as realizações das partidas profissionais o árbitro deve confeccionar a súmula em até 04 (quatro) horas após o término da partida, devendo encaminhar os documentos originais assinados para o Departamento de Competições no primeiro dia útil após a partida, afim de que este departamento faça a conferência dos lançamentos efetuados pelo arbitro e se necessário encaminhe ao TJD/SC.

Porém nesta partida o árbitro não conseguiu o acesso ao servidor para confeccionar a súmula eletrônica (esta informação pode ser conferida na "**ASSINATURA DIGITAL VALIDADA**" que está em vermelho ao lado do nome do árbitro na súmula eletrônica, o que confirma a falta de acesso do mesmo) comunicando o Departamento de Arbitragem, assim que os documentos originais chegaram na FCF dia 12/09/2016 às 14:55 horas conforme protocolo 3607/16, este departamento foi informar que a súmula eletrônica não havia sido confeccionada ao Departamento de Arbitragem, foi então que nos foi repassado o ocorrido e assim prontamente iniciamos a confecção da súmula.

Ao transcreever os dados da Comunicação de Penalidades para o sistema acabamos equivocadamente errando os itens acima mencionados. Assim informamos que o Árbitro da partida não confeccionou a súmula eletrônica por motivos de instabilidade no sistema.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

José Carlos Goulart Junior
Departamento de Competições

ENDEREÇO: 6ª Avenida, s/nº
Ao lado do Parque Ecológico (Fundos da UNIVALI)
Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú/SC – CEP; 88337-315
Tel. 0xx47 33263 9800 – Fax 0xx47 3263 9823 – E-mail: fcf@fcf.com.br
www.fcf.com.br – "Site Oficial do Futebol Catarinense"